



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 07/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de Material Ambulatorial para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, Centro Odontológico, Serviço de Fisioterapia, Laboratório de Próteses e Hospital São João Evangelista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para a aquisição de Material Ambulatorial para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, Centro Odontológico, Serviço de Fisioterapia, Laboratório de Próteses e Hospital São João Evangelista, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**, no **dia 28 de janeiro de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 28/01/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o Registro de Preços para a aquisição de Material Ambulatorial para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, Centro Odontológico, Serviço de Fisioterapia, Laboratório de Próteses e Hospital São João Evangelista, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso do licitante ser fabricante ou distribuidor;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;

c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração;

d) Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a,b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.

21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 12 de janeiro de 2026.



CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ___/___/___

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Segredo/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de Material Ambulatorial para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, Centro Odontológico, Serviço de Fisioterapia, Laboratório de Próteses e Hospital São João Evangelista, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência. Os quantitativos estimados para a aquisição são:

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	PACOTE	20	80	R\$ 4,8233	R\$ 385,86
2	Álcool gel 70% embalagem de 5 litros	GALÃO	4	10	R\$ 31,8933	R\$ 318,93
3	Álcool líquido 70% embalagem de 5 litros	GALÃO	100	216	R\$ 29,3400	R\$ 6.337,44
4	Álcool líquido 92% embalagem de 1 litro	LITRO	10	60	R\$ 7,0200	R\$ 421,20
5	Água oxigenada 3% 10 volumes embalagem de 1 litro	FRASCO	12	36	R\$ 5,3967	R\$ 194,28
6	Agulha 13x4,5 com 100 unidades	CAIXA	10	40	R\$ 6,2367	R\$ 249,47
7	Agulha 0,8x25mm com 100 unidades	CAIXA	20	240	R\$ 6,3700	R\$ 1.528,80
8	Agulha 0,7x25mm com 100 unidades	CAIXA	20	250	R\$ 6,2333	R\$ 1.558,33
9	Agulha 40x1,20mm com 100 unidades	CAIXA	20	240	R\$ 6,6633	R\$ 1.599,20
10	Algodão hidrófilo 500 gramas rolo	ROLO	20	150	R\$ 13,1633	R\$ 1.974,50
11	Algodão rolete dental pacote com 100 unidades	PACOTE	100	700	R\$ 2,5500	R\$ 1.785,00
12	Atadura elástica 6cmx2,20 m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	585	R\$ 12,7267	R\$ 7.445,12
13	Atadura elástica 10cmx2,20 m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	660	R\$ 12,5267	R\$ 8.267,62
14	Atadura elástica 15cmx2,20m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	740	R\$ 17,7200	R\$ 13.112,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Atadura elástica 20cmx2,20 m pacote com 12 rolo	PACOTE	100	1020	R\$ 23,7200	R\$ 24.194,40
16	Atadura ortopédica de algodão não estéril 10 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	PACOTE	10	54	R\$ 8,0733	R\$ 435,96
17	Atadura ortopédica de algodão não estéril 15 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	PACOTE	5	12	R\$ 16,4400	R\$ 197,28
18	Atadura Gessada 12cx4m, pacote com 20 rolos	PACOTE	1	10	R\$ 36,5333	R\$ 365,33
19	Atadura Gessada 20 cmx4m, pacote com 20 rolos	PACOTE	1	13	R\$ 98,6967	R\$ 1.283,06
20	Atadura de Rayon 7,5cmx5m estéril	UNI	20	90	R\$ 5,6963	R\$ 512,67
21	Aparelho Medidor de glicemia sanguínea - prático, simples e seguro; - fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - amplo visor para facilitar a leitura; - precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; - faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - possui memória de 300 resultados com data e hora; - possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia - fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias;	UNID	20	50	R\$ 60,8600	R\$ 3.043,00
22	Aparelho inalador/nebulizador portátil, 220 v	UNID	5	10	R\$ 186,0833	R\$ 1.860,83
23	Almotolia plástica, 250 ml transparente	UNID	10	40	R\$ 2,8629	R\$ 114,52
24	Avental descartável, TNT 2G, manga longa, jaleco capote, pacote com 10 unidades	PACOTE	10	200	R\$ 14,3027	R\$ 2.860,54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Aparelho barbeador descartável com duas lâminas, pacote com 5 unidades	PACOTE	10	30	R\$ 4,5500	R\$ 136,50
26	Aparelho Esfigmomanômetro aneróide adulto com 01 manômetro, 01 braçadeira adulto 18-35 cm em nylon, 01 pera com válvula de deflação, 01 estojo	UNI	30	60	R\$ 76,2033	R\$ 4.572,20
27	Aparelho Estetoscópio simples adulto	UNI	10	30	R\$ 13,4449	R\$ 403,35
28	Babador descartável, impermeável, branco - pacote com 100 unidades	PACOTE	100	200	R\$ 14,1667	R\$ 2.833,34
29	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2 litros	UNID	200	500	R\$ 3,1067	R\$ 1.553,35
30	Bolsa para coleta de sangue, Cpda 1, 500 ml	UNID	10	100	R\$ 31,3033	R\$ 3.130,33
31	Bolsa de colostomia 19/64 mm, recortável, opaca	UNID	20	20	R\$ 16,9067	R\$ 338,13
32	Cateter tipo óculos nasal o2	UNID	50	100	R\$ 0,9093	R\$ 90,93
33	Cadarço sarjado, rolo com 10 metros	ROLO	1	1	R\$ 4,0600	R\$ 4,06
34	Catéter venoso central kit duplo lúmen 7FRx20cm	UNID	50	100	R\$ 132,0567	R\$ 13.205,67
35	Catéter para oxigênio tipo sonda nº8, pacote com 10 unid	PACOTE	5	10	R\$ 6,3450	R\$ 63,45
36	Catéter para oxigênio tipo sonda nº12, pacote com 10 unid	PACOTE	10	50	R\$ 6,5450	R\$ 327,25
37	Catéter intravenoso periférico nº 16	UNID	100	300	R\$ 0,9188	R\$ 275,64
38	Catéter intravenoso periférico nº 18	UNI	100	400	R\$ 0,7800	R\$ 312,00
39	Catéter intravenoso periférico nº 20	UNID	100	800	R\$ 0,7786	R\$ 622,88
40	Catéter intravenoso periférico nº 22	UNI	100	4.100	R\$ 0,7518	R\$ 3.082,38
41	Catéter intravenoso periférico nº 24	UNI	100	4.100	R\$ 0,8321	R\$ 3.411,61
42	Catéter intravenoso periférico nº 26	UNI	100	100	R\$ 1,4238	R\$ 142,38
43	Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm2, 7,5cmx7,5cm (fechada) com 500 unidades no pacote	PACOTE	400	700	R\$ 21,8833	R\$ 15.318,31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Compressa de gaze tipo queijo com 3 dobras e 8 camadas; rolos com 9,1 cm largura e 91 m de comprimento	ROLO	50	100	R\$ 54,1633	R\$ 5.416,33
45	Compressa campo operatório 100% algodão, 23cmx25cm, 8 g, sem fio radiopaco, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	40	R\$ 27,6689	R\$ 1.106,76
46	Grampo umbilical clamp descartável estéril	UNID	10	30	R\$ 0,6100	R\$ 18,30
47	Hastes flexíveis para higienização, com 300 unidades	CX	1	3	R\$ 5,5067	R\$ 16,52
48	Curativo filme transparente estéril, 6x7cm caixa com 100	CAIXA	1	5	R\$ 86,5050	R\$ 432,53
49	Clorexidina 0,2% aquosa 1 litro	FRASCO	12	60	R\$ 4,7200	R\$ 283,20
50	Clorexidina 0,5% alcóolica 1 litro	FRASCO	24	72	R\$ 10,1533	R\$ 731,04
51	Clorexidina 2% degermante 1 litro	FRASCO	24	84	R\$ 16,9595	R\$ 1.424,60
52	Clorexidina 2% aquosa 1 litro	FRASCO	24	60	R\$ 15,8028	R\$ 948,17
53	Digliconato de clorexidina degeramante 2% escova esponja	UNIDAD	50	50	R\$ 1,5733	R\$ 78,67
54	Curativo hipoalergênico 2cmx2cm caixa com 500 unidades	CAIXA	5	10	R\$ 16,2700	R\$ 162,70
55	Caixa coletora de perfurocortantes 13 litros com 20 unidades	CAIXA	10	25	R\$ 99,2667	R\$ 2.481,67
56	Digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool 1 litro	FRASCO	10	15	R\$ 27,0894	R\$ 406,34
57	Detergente enzimático 1 litro	FRASCO	24	60	R\$ 13,9267	R\$ 835,60
58	Dreno de penrose estéril nº2 caixa com 12	CAIXA	1	2	R\$ 24,6312	R\$ 49,26
59	Dreno de tórax nº22, caixa com 10	CX	1	1	R\$ 60,6667	R\$ 60,67
60	Dreno de tórax nº28, caixa com 10	CX	1	1	R\$ 88,6667	R\$ 88,67
61	Dreno de tórax nº38, caixa com 10	CX	1	1	R\$ 58,8333	R\$ 58,83
62	Dispositivo para transferência de soluções luer lock, caixa com 100 unidades	CX	1	3	R\$ 51,0333	R\$ 153,10
63	Equipo para nutrição enteral - estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores: Bico slip,	UNID	150	500	R\$ 1,0300	R\$ 515,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tubo com 1,50m , atóxico e apirogênico;						
64	Equipo macrogotas para infusão - estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	UNID	100	3100	R\$ 0,7567	R\$ 2.345,77	
65	Equipo Macrogotas fotosensível	UNID	25	100	R\$ 6,6567	R\$ 665,67	
66	Equipo microgotas com bureta com câmara graduada 150 ml	UNID	25	50	R\$ 3,2633	R\$ 163,17	
67	Equipo microgotas infusão gravitacional	UNID	100	600	R\$ 1,1233	R\$ 673,98	
68	Equipo para transfusão de sangue 150 cm	UNID	25	100	R\$ 5,7633	R\$ 576,33	
69	Eletrodo descartável ECG adulto pacote com 50 unidades	PACOTE	1	12	R\$ 9,4597	R\$ 113,52	
70	Eletrodo auto adesivo 5x5cm fisioterapia tens/fes pacote com 10 unidades	PACOTE	6	12	R\$ 41,6050	R\$ 499,26	
71	Eletrodo auto adesivo 5x9cm para eletroestimulação pacote com 4 unidades	PACOTE	10	30	R\$ 22,5997	R\$ 677,99	
72	Escova cervical descartável composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice	PACOTE	10	20	R\$ 23,9000	R\$ 478,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	do cone, de 0,5 cm. Com 100 unidades					
73	Espátulas de ayre com 100 unidades	PACOTE	10	20	R\$ 9,4967	R\$ 189,93
74	Esparadrapo 10 cmx4,5m rolo	UNI	20	525	R\$ 7,9367	R\$ 4.166,76
75	Esparadrapo 2,5cmx4,5m rolo	UNI	10	20	R\$ 2,6359	R\$ 52,72
76	Espéculo descartável não estéril tamanho pequeno	UNI	100	300	R\$ 1,0933	R\$ 327,99
77	Espéculo descartável não estéril tamanho médio	UNID	200	1000	R\$ 1,1667	R\$ 1.166,70
78	Espéculo descartável não estéril tamanho grande	UNID	20	50	R\$ 1,3500	R\$ 67,50
79	Wraps para esterilização leve sms pacote com 50 unidades de wraps para esterilização sms cor verde com gramatura 40 g/m ² (leve) tamanho 50 x 50 cm	PACOTE	10	20	R\$ 39,8800	R\$ 797,60
80	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 8cm x 100m	ROLO	20	80	R\$ 30,6733	R\$ 2.453,86
81	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 10cmx100m	ROLO	10	30	R\$ 38,9243	R\$ 1.167,73
82	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 12cm x 100m	ROLO	20	100	R\$ 42,7167	R\$ 4.271,67
83	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 150cm x 100m	ROLO	10	30	R\$ 54,9433	R\$ 1.648,30
84	Extensor para infusão simples luer lock estéril, tamanho Fr12x20cm	UNID	100	2000	R\$ 1,7133	R\$ 3.426,60
85	Extensor parainfusão multivias com clamp 2vias caixa com com 50 unidades	CX	1	2	R\$ 32,6500	R\$ 65,30
86	Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - confeccionada com tubo de pvc, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - tubo com comprimento 200cm, com diâmetro interno de 6 mm e	UNID	20	120	R\$ 3,1433	R\$ 377,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	externo de 8 mm; - produto esterilizado em oxido de etileno; - free látex.					
87	Frasco para nutrição enteral 300 ml caixa com 90 unidades	CX	5	8	R\$ 71,4000	R\$ 571,20
88	Frasco drenagem torácica conector universal 2000 ml	UNI	10	20	R\$ 31,2950	R\$ 625,90
89	Frasco coletor de urina *cor potinho: Transparente (translúcido). *capacidade: 80ml. *embalado individual. *estéril. *sem pá. Pacote com 100 unidades	PACOTE	10	50	R\$ 37,6667	R\$ 1.883,34
90	Fronha descartável tamanho 50x70cm; gramatura 20gm; pacote com 10 unidades;	PACOTE	10	30	R\$ 16,5400	R\$ 496,20
91	Fixador citológico spray frasco de 100ml - caixa com 30 unidades	CX	1	1	R\$ 195,3000	R\$ 195,30
92	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 compatível com aparelho já em uso no município (bioland)	CAIXA	100	600	R\$ 35,5300	R\$ 21.318,00
93	Fio de sutura nylon nº0 monofilamento preto c/agulha 3/8-30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2	R\$ 57,9967	R\$ 115,99
94	Fio de sutura nylon nº1/0 preto c/agulha 3/8- 45cm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2	R\$ 82,8000	R\$ 165,60
95	Fio de sutura nylon nº2/0 monofilamento preto c/agulha 3/8-20mm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2	R\$ 30,0000	R\$ 60,00
96	Fio de sutura nylon nº3/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	5	10	R\$ 26,0567	R\$ 260,57
97	Fio de sutura nylon nº 4/0 (20mm) c/agulha 1/2, 45 cm caixa com 24 un	CAIXA	10	38	R\$ 26,0467	R\$ 989,77
98	Fio de sutura nylon nº 5/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	1	3	R\$ 27,4667	R\$ 82,40
99	Fio de sutura nylon nº 6/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	1	3	R\$ 26,0133	R\$ 78,04
100	Gel condutor para ultrassom - 1 kg	GAL	5	15	R\$ 10,3397	R\$ 155,10
101	Iodopolividona 10% 100mg/ml	LITRO	10	10	R\$ 40,0000	R\$ 400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

102	Lâmina para microscopia ponta fosca lapidada; espessura: 1,0mm - 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Com 50 unidades	CAIXA	5	20	R\$ 5,3333	R\$ 106,67
103	Lâmina de bisturi nº11 caixa c/100	CAIXA	1	2	R\$ 22,2490	R\$ 44,50
104	Lâmina de bisturi nº12 caixa c/100	CAIXA	1	2	R\$ 23,5700	R\$ 47,14
105	Lâmina de bisturi nº15 caixa c/100	CAIXA	1	2	R\$ 21,9033	R\$ 43,81
106	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, esterilizado por radiação gama - caixa com 100 unidades	CAIXA	50	110	R\$ 10,3400	R\$ 1.137,40
107	Lençol descartável - tecido 100% polipropileno; tipo de borda: Elástico revestido (que proporciona melhor fixação), tamanho único - modelo soft: 2,00m x 0,90m, gramatura do tnt: 20g; não estéril; resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; atóxico; hipoalergênico; não absorve líquidos; feito de tecido não tecido (tnt); pacote com 10 unidades	PACOTE	30	60	R\$ 12,0567	R\$ 723,40
108	Lençol hospitalar com picote a cada 60 cm (50cmx50m)	ROLO	20	100	R\$ 7,0533	R\$ 705,33
109	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	FRASCO	20	60	R\$ 4,4600	R\$ 267,60
110	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% com vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	FRASCO	20	30	R\$ 6,0100	R\$ 180,30
111	Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000 caixa com 50 tubetes	CAIXA	10	70	R\$ 86,9333	R\$ 6.085,33
112	Cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes	CAIX	2	50	R\$ 173,8467	R\$ 8.692,34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

113	Cloridrato de lidocaína monoidratado sem vasoconstritor geléia 2% (20 mg/g) - bisnaga com 30 gramas	UNI	20	80	R\$ 5,7367	R\$ 458,94
114	Luva nitrílica sem pó e sem látex p com 100 unidades	CAIXA	60	160	R\$ 18,2367	R\$ 2.917,87
115	Luva nitrílica sem pó e sem látex m com 100 unidades	CAIXA	10	10	R\$ 18,2367	R\$ 182,37
116	Luva de látex para procedimento pp com 100 unidades	CAIXA	50	350	R\$ 18,4300	R\$ 6.450,50
117	Luva de látex para procedimento p com 100 unidades	CAIXA	50	470	R\$ 19,3867	R\$ 9.111,75
118	Luva de látex para procedimento m com 100 unidades	CAIXA	100	410	R\$ 19,5233	R\$ 8.004,75
119	Luva de látex para procedimento g com 100 unidades	CAIXA	50	200	R\$ 19,2967	R\$ 3.859,34
120	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6	PAR	10	50	R\$ 1,8363	R\$ 91,82
121	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6.5	PAR	10	140	R\$ 1,1133	R\$ 155,86
122	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.0	PAR	10	140	R\$ 1,0833	R\$ 151,66
123	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.5	PAR	10	140	R\$ 1,0667	R\$ 149,34
124	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 8	PAR	10	100	R\$ 1,0667	R\$ 106,67
125	Malha tubular ortopédica 6cmx15m	ROLO	1	2	R\$ 10,5771	R\$ 21,15
126	Malha tubular ortopédica 20cmx15m	ROLO	1	2	R\$ 17,6617	R\$ 35,32
127	Máscaras descartáveis com 3 camadas, fabricada com 100% polipropileno; com elásticos; com clipe nasal; eficiência de filtragem bacteriana (bfe): 96 %; atóxica e antialérgica; tamanho único; caixa com 50 unidades	CAIXA	10	100	R\$ 4,7600	R\$ 476,00
128	Máscara de venturi adulto	UNI	10	10	R\$ 11,1900	R\$ 111,90
129	Máscar de venturi pediátrica	UNI	10	10	R\$ 11,1500	R\$ 111,50
130	Máscara de hudson adulto com reservatório	UNI	10	10	R\$ 9,3267	R\$ 93,27
131	Máscar de hudson pediátrica com reservatório	UNI	5	5	R\$ 8,5633	R\$ 42,82
132	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 25mmx10m	ROLO	400	1000	R\$ 2,0500	R\$ 2.050,00
133	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 50mmx10m	ROLO	400	1100	R\$ 3,7533	R\$ 4.128,63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

134	Óleo ácidos graxos essenciais (age) 100 ml frasco	FRASCO	100	400	R\$ 3,0033	R\$ 1.201,32
135	Oxímetro digital de dedo	UNI	5	15	R\$ 56,7667	R\$ 851,50
136	Oxímetro digital de dedo infantil	UNI	5	10	R\$ 99,3333	R\$ 993,33
137	Oxímetro de pulso de punho infantil	UNI	5	10	R\$ 1.275,1833	R\$ 12.751,83
138	Óculos de proteção individual	UNI	10	30	R\$ 13,5833	R\$ 407,50
139	Pielsana polihexanida solução aquosa frasco de 350 ml	FRASCO	6	12	R\$ 31,0000	R\$ 372,00
140	Protetor facial face shield	UNID	25	50	R\$ 24,7733	R\$ 1.238,67
141	Propé sapatilha em TNT descartável Gr 20 c/100 unidades	PACOTE	1	5	R\$ 6,0767	R\$ 30,38
142	Scalp n° 19 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	3	R\$ 19,9333	R\$ 59,80
143	Scalp n° 21 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	5	R\$ 19,3333	R\$ 96,67
144	Scalp n° 23 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	9	R\$ 20,6667	R\$ 186,00
145	Scalp n° 25 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	2	R\$ 19,3333	R\$ 38,67
146	Scalp n° 27 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	2	R\$ 20,1900	R\$ 40,38
147	Seringa descartável 1 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	CAIXA	10	112	R\$ 20,3667	R\$ 2.281,07
148	Seringa descartável 0,5 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	CAIXA	10	50	R\$ 20,9667	R\$ 1.048,34
149	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades	CAIXA	5	55	R\$ 10,6667	R\$ 586,67
150	Seringa descartável 5ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 500 unidades	CAIXA	5	17	R\$ 75,0000	R\$ 1.275,00
151	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	CAIXA	8	20	R\$ 55,6667	R\$ 1.113,33
152	Seringa descartável 20ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	CAIXA	4	32	R\$ 82,5000	R\$ 2.640,00
153	Seringa descartável 60ml, sem agulha, bico catéter	UNI	25	100	R\$ 1,1637	R\$ 116,37
154	Sonda foley n° 12 2 vias 30 ml	UNI	20	40	R\$ 2,1033	R\$ 84,13
155	Sonda foley n° 14 2 vias 30 ml	UNI	60	90	R\$ 2,5200	R\$ 226,80
156	Sonda foley n° 16 2 vias 30 ml	UNI	60	120	R\$ 2,2100	R\$ 265,20
157	Sonda foley n° 18 2 vias 30 ml	UNI	80	200	R\$ 2,3100	R\$ 462,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158	Sonda foley nº 20 2 vias 30 ml	UNI	80	160	R\$ 2,5267	R\$ 404,27
159	Sonda foley nº 22 2 vias 30 ml	UNI	20	40	R\$ 1,9167	R\$ 76,67
160	Sonda foley nº 16 3 vias	UNI	10	30	R\$ 2,8433	R\$ 85,30
161	Sonda foley nº 18 3 vias	UNI	10	40	R\$ 2,8665	R\$ 114,66
162	Sonda foley nº 20 3 vias	UNI	10	30	R\$ 3,0667	R\$ 92,00
163	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº6	UNI	10	30	R\$ 0,4867	R\$ 14,60
164	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº8	UNI	10	20	R\$ 0,5233	R\$ 10,47
165	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº10	UNI	10	20	R\$ 0,5133	R\$ 10,27
166	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº12	UNI	10	20	R\$ 0,5367	R\$ 10,73
167	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº14	UNI	10	30	R\$ 0,6000	R\$ 18,00
168	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº16	UNI	10	200	R\$ 0,6633	R\$ 132,66
169	Sonda nasogástrica longa nº10	UNI	10	10	R\$ 0,8413	R\$ 8,41
170	Sonda nasogástrica longa nº12	UNI	10	10	R\$ 0,7133	R\$ 7,13
171	Sonda nasogástrica longa nº14	UNI	10	10	R\$ 1,0433	R\$ 10,43
172	Sonda nasogástrica longa nº16	UNI	10	10	R\$ 1,1317	R\$ 11,32
173	Sonda nasogástrica longa nº18	UNI	10	20	R\$ 1,0310	R\$ 20,62
174	Sonda nutrição enteral com guia nº 8	UNI	10	200	R\$ 8,1083	R\$ 1.621,66
175	Sonda nutrição enteral com guia nº 12	UNI	10	100	R\$ 8,4297	R\$ 842,97
176	Sonda uretral de alívio nº 06	UNI	10	200	R\$ 0,4767	R\$ 95,34
177	Sonda uretral de alívio nº 08	UNI	10	200	R\$ 0,4800	R\$ 96,00
178	Sonda uretral de alívio nº 10	UNI	10	600	R\$ 0,4900	R\$ 294,00
179	Sonda uretral de alívio nº 12	UNI	100	2200	R\$ 0,4867	R\$ 1.070,74
180	Sonda uretral de alívio nº 14	UNI	100	400	R\$ 0,5100	R\$ 204,00
181	Sonda uretral de alívio nº 16	UNI	10	100	R\$ 0,6633	R\$ 66,33
182	Tampa luer mach-fêmea caixa com 200 unidades	CAIXA	1	6	R\$ 216,1533	R\$ 1.296,92
183	Termômetro axilar digital	UNI	20	50	R\$ 10,1733	R\$ 508,67
184	Teste rápido covid 19 antígeno caixa com 25 testes	CAIXA	1	10	R\$ 73,4167	R\$ 734,17
185	Teste rápido hcg tiras de teste de gravidez 25 ui ml caixa com 100 unidades	CAIXA	5	10	R\$ 52,8767	R\$ 528,77
186	Teste rápido Troponina I cardíaca caixa com 25 unidades	CAIXA	1	10	R\$ 122,5833	R\$ 1.225,83
187	Teste indicador biológico para autoclave caixa com 10 unidades	CAIXA	10	100	R\$ 29,7767	R\$ 2.977,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

188	Teste indicador químico integrador classe 5 para autoclave pacote com 250 unidades	PACOTE	10	25	R\$ 63,9527	R\$ 1.598,82
189	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades	PACOTE	20	160	R\$ 5,3267	R\$ 852,27
190	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 3.0	UNI	5	5	R\$ 3,6383	R\$ 18,19
191	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 5.5	UNI	5	5	R\$ 3,1117	R\$ 15,56
192	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 7.0	UNI	5	10	R\$ 3,0533	R\$ 30,53
193	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 7.5	UNI	5	10	R\$ 3,3267	R\$ 33,27
194	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 8.0	UNI	5	10	R\$ 3,0767	R\$ 30,77
195	Tubo de látex para garrote rolo com 15 metros	ROLO	1	5	R\$ 34,5077	R\$ 172,54
196	Torneira 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	CAIXA	1	3	R\$ 88,0000	R\$ 264,00
197	Tala moldável de resgate tamanho PP	UNI	5	20	R\$ 13,2267	R\$ 264,53
198	Vaselina líquida 100% litro	LITRO	10	20	R\$ 29,4333	R\$ 588,67
199	Vaselina sólida 100%, com 500 g	UNID	2	8	R\$ 91,4589	R\$ 731,67
200	Broca carbide nº 3	UNI	50	80	R\$ 10,4467	R\$ 835,74
201	Broca carbide nº 4	UNI	40	80	R\$ 4,5267	R\$ 362,14
202	Broca ponta diamantada 3168f	UNI	80	100	R\$ 2,1233	R\$ 212,33
203	Broca ponta diamantada 3195f	UNI	80	100	R\$ 2,1233	R\$ 212,33
204	Broca ponta diamantada 3118f	UNI	80	100	R\$ 2,1600	R\$ 216,00
205	Broca ponta diamantada 1012	UNI	20	40	R\$ 2,2933	R\$ 91,73
206	Broca ponta diamantada 1014	UNI	20	50	R\$ 2,2600	R\$ 113,00
207	Escova de robinson	UNI	20	100	R\$ 0,9067	R\$ 90,67
208	Escova dental adulto macia	UNI	1.000	5.000	R\$ 0,7429	R\$ 3.714,50
209	Escova dental infantil macia	UNI	1.000	4.000	R\$ 0,6860	R\$ 2.744,00
210	Flúor gel 2% neutro frasco 200 ml	FRASCO	5	10	R\$ 4,3233	R\$ 43,23
211	Fio dental 100 metros	UNI	1.000	5.000	R\$ 1,7300	R\$ 8.650,00
212	Fio dental 500 metros	UNI	5	10	R\$ 17,6067	R\$ 176,07
213	Creme dental adulto tubo 90g	TUBO	1.000	3.000	R\$ 1,8533	R\$ 5.559,90
214	Micro aplicador descartável, fino, frasco com 100 unidades	FRASCO	20	100	R\$ 8,7133	R\$ 871,33
215	Sugador odontológico descartável, pacote com 40 unidades	PCTE	50	250	R\$ 6,7500	R\$ 1.687,50
216	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana, frasco com 120 unidades	FRASCO	5	10	R\$ 43,9567	R\$ 439,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

217	Cariostático 30% frasco 5 ml	FRASCO	5	30	R\$ 23,2300	R\$ 696,90
218	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio, frasco de 10 ml	FRASCO	5	10	R\$ 18,7567	R\$ 187,57
219	Pasta profilática, tubo 90g	TUBO	5	15	R\$ 4,0067	R\$ 60,10
220	Anestésico tópico gel (benzocaína) 200mg/g, pote 12g	POTE	5	10	R\$ 8,8700	R\$ 88,70
221	Cunha anabatômica sortida, pacote com 100 unidades	PACOTE	5	10	R\$ 6,9167	R\$ 69,17
222	Tira de lixa para acabamento e polimento - grossa/média 4mmx170mm, caixa com 150 unidades	CAIXA	5	10	R\$ 3,9533	R\$ 39,53
223	Ponta para polimento enhance sortida, caixa com 7 unidades	CAIXA	5	10	R\$ 40,2900	R\$ 402,90
224	Formocresol frasco 10 ml	FRASCO	4	8	R\$ 8,6333	R\$ 69,07
225	Hidróxido de cálcio PA, frasco com 10g	FRASCO	2	5	R\$ 3,9867	R\$ 19,93
226	Kit cimento restaurador provisório IRM pó e líquido	KIT	2	4	R\$ 19,4900	R\$ 77,96
227	Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco - 1 tubo de base(13g)+ 1 tubo de pasta catalizadora (11g)+ 1 bloco de mistura - kit	KIT	2	5	R\$ 16,4733	R\$ 82,37
228	Espelho bucal plano nº5	UNI	20	50	R\$ 2,8268	R\$ 141,34
229	Resina composta fotopolimerizável, 4g a3	UNI	5	20	R\$ 29,0967	R\$ 581,93
230	Resina composta fotopolimerizável, 4g a3,5	UNI	10	80	R\$ 26,5367	R\$ 2.122,94
231	Resina Flow A3 2g	UNI	5	30	R\$ 11,1200	R\$ 333,60
232	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco 250 ml	FRASCO	3	8	R\$ 15,6667	R\$ 125,33
233	Filtro de resistência do destilador de água	UNI	10	65	R\$ 22,3933	R\$ 1.455,56
234	Solução hemostática líquida, frasco 10 ml	FRASCO	2	5	R\$ 12,0233	R\$ 60,12
235	Gesso pedra tipo III, 1 kg	PACOTE	10	30	R\$ 8,0000	R\$ 240,00
236	Alginato para impressão livre de poeira pacote de 454g	PACOTE	10	30	R\$ 33,0100	R\$ 990,30
237	Pinça clínica para algodão nº17, em aço inoxidável	UNI	10	30	R\$ 9,2200	R\$ 276,60
238	Sonda exploradora nº5	UNI	10	30	R\$ 20,2667	R\$ 608,00
239	Cabo de espelho bucal em alumínio	UNI	10	20	R\$ 4,1467	R\$ 82,93
240	Tesoura clínica nº11,5 em aço inoxidável	UNI	10	20	R\$ 16,2833	R\$ 325,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

241	Abaixador de língua de Bruenings	UNI	1	2	R\$ 25,9867	R\$ 51,97
242	Sindesmótomo	UNI	5	20	R\$ 10,3300	R\$ 206,60
243	Espátula para resina de titânio nº4	UNI	2	4	R\$ 38,6000	R\$ 154,40
244	Fórceps nº150	UNI	5	15	R\$ 65,9400	R\$ 989,10
245	Fórceps nº151	UNI	5	15	R\$ 60,7633	R\$ 911,45
246	Fórceps nº18L	UNI	4	8	R\$ 65,9400	R\$ 527,52
247	Fórceps nº18R	UNI	4	8	R\$ 65,9400	R\$ 527,52
248	Fórceps nº17	UNI	5	10	R\$ 65,9367	R\$ 659,37
249	Jogo de alavancas Heidbrink nº1, 2 e 3	UNI	1	4	R\$ 55,8000	R\$ 223,20
250	Seringa carpule com refluxo	UNI	5	20	R\$ 29,5400	R\$ 590,80
251	Alveolótomo reto	UNI	3	6	R\$ 68,5933	R\$ 411,56
252	Alveolótomo curvo	UNI	3	6	R\$ 64,1167	R\$ 384,70
253	Afastador minessota	UNI	3	6	R\$ 8,1767	R\$ 49,06
254	Posicionador para sensor digital odontológico	UNI	1	1	R\$ 218,7733	R\$ 218,77
255	Quebrado ampola teste biológico	UNI	1	2	R\$ 6,1000	R\$ 12,20
256	Espelho de mão com cabo para paciente odontológico	UNI	1	5	R\$ 19,4300	R\$ 97,15
257	Ponto auricular semente, para uso em auriculoterapia - cartela com 60	CARTELA	20	110	R\$ 7,1967	R\$ 791,64
258	Tala moldável de resgate tamanho P	UNI	5	20	R\$ 19,2933	R\$ 385,87
259	Tala moldável de resgate tamanho M	UNI	5	20	R\$ 20,7500	R\$ 415,00
260	Tala moldável de resgate tamanho G	UNI	5	20	R\$ 22,3500	R\$ 447,00
261	Tala moldável de resgate tamanho GG	UNI	5	20	R\$ 21,5800	R\$ 431,60
262	Aparelho de pressão digital de braço	UNI	10	30	R\$ 122,3843	R\$ 3.671,53
263	Termômetro digital para câmara de vacinas c/ temperatura máxima e mínima, com visor digital, calibração e certificação iNmetro	UNI	10	20	R\$ 92,7200	R\$ 1.854,40
						R\$ 350.383,26

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, Registro de Preços**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos do artigo 28, inciso I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo visa atender o fornecimento de material ambulatorial.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter o atendimento e atenção básica a saúde, que é umas das prioridades da administração pública, dando continuidade aos serviços, projetos, programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser na Unidade básica de Saúde da Sede, conforme solicitação da Secretaria. As entregas deverão ocorrer em no máximo **15 (QUINZE) dias** após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) objeto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

A execução será acompanhada pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- b) definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará Morgana Marion, Secretária de Saúde que será a gestora do contrato, e a fiscalização do contrato será feita pela Servidora Rosecléa C. Ensslin, Enfermeira.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 350.383,26** (trezentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.947, de 25 de abril de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Segredo, 09 de janeiro de 2026

Morgana Marion
Secretária Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	PACOTE	20	80			
2	Álcool gel 70% embalagem de 5 litros	GALÃO	4	10			
3	Álcool líquido 70% embalagem de 5 litros	GALÃO	100	216			
4	Álcool líquido 92% embalagem de 1 litro	LITRO	10	60			
5	Água oxigenada 3% 10 volumes embalagem de 1 litro	FRASCO	12	36			
6	Agulha 13x4,5 com 100 unidades	CAIXA	10	40			
7	Agulha 0,8x25mm com 100 unidades	CAIXA	20	240			
8	Agulha 0,7x25mm com 100 unidades	CAIXA	20	250			
9	Agulha 40x1,20mm com 100 unidades	CAIXA	20	240			
10	Algodão hidrófilo 500 gramas rolo	ROLO	20	150			
11	Algodão rolete dental pacote com 100 unidades	PACOTE	100	700			
12	Atadura elástica 6cmx2,20 m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	585			
13	Atadura elástica 10cmx2,20 m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	660			
14	Atadura elástica 15cmx2,20m pacote com 12 rolos	PACOTE	100	740			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15	Atadura elástica 20cmx2,20 m pacote com 12 rolo	PACOTE	100	1020			
16	Atadura ortopédica de algodão não estéril 10 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	PACOTE	10	54			
17	Atadura ortopédica de algodão não estéril 15 cm x 1 m pacote com 12 unidades pacote	PACOTE	5	12			
18	Atadura Gessada 12cx4m, pacote com 20 rolos	PACOTE	1	10			
19	Atadura Gessada 20 cmx4m, pacote com 20 rolos	PACOTE	1	13			
20	Atadura de Rayon 7,5cmx5m estéril	UNI	20	90			
21	Aparelho Medidor de glicemia sanguínea - prático, simples e seguro; - fácil manuseio, com apenas duas etapas se obtém o resultado; - amplo visor para facilitar a leitura; - precisão e conforto com uma pequena gota de sangue; - monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar; - faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; - volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos; - possui memória de 300 resultados com data e hora; - possui porta serial para conectividade e transferência de dados; - possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia - fornece um cálculo da média de 7,14 e 30 dias;	UNID	20	50			
22	Aparelho inalador/nebulizador portátil, 220 v	UNID	5	10			
23	Almotolia plástica, 250 ml transparente	UNID	10	40			
24	Avental descartável, TNT 2G, manga longa, jaleco capote, pacote com 10 unidades	PACOTE	10	200			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	Aparelho barbeador descartável com duas lâminas, pacote com 5 unidades	PACOTE	10	30			
26	Aparelho Esfigmomanômetro aneróide adulto com 01 manômetro, 01 braçadeira adulto 18-35 cm em nylon, 01 pera com válvula de deflação, 01 estojo	UNI	30	60			
27	Aparelho Estetoscópio simples adulto	UNI	10	30			
28	Babador descartável, impermeável, branco - pacote com 100 unidades	PACOTE	100	200			
29	Bolsa coletora de urina sistema fechado capacidade 2 litros	UNID	200	500			
30	Bolsa para coleta de sangue, Cnda 1, 500 ml	UNID	10	100			
31	Bolsa de colostomia 19/64 mm, recortável, opaca	UNID	20	20			
32	Cateter tipo óculos nasal o2	UNID	50	100			
33	Cadarço sarjado, rolo com 10 metros	ROLO	1	1			
34	Catéter venoso central kit duplo lúmen 7FRx20cm	UNID	50	100			
35	Catéter para oxigênio tipo sonda nº8, pacote com 10 unid	PACOTE	5	10			
36	Catéter para oxigênio tipo sonda nº12, pacote com 10 unid	PACOTE	10	50			
37	Catéter intravenoso periférico nº 16	UNID	100	300			
38	Catéter intravenoso periférico nº 18	UNI	100	400			
39	Catéter intravenoso periférico nº 20	UNID	100	800			
40	Catéter intravenoso periférico nº 22	UNI	100	4.100			
41	Catéter intravenoso periférico nº 24	UNI	100	4.100			
42	Catéter intravenoso periférico nº 26	UNI	100	100			
43	Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm ² , 7,5cmx7,5cm (fechada) com 500 unidades no pacote	PACOTE	400	700			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44	Compressa de gaze tipo queijo com 3 dobras e 8 camadas; rolos com 9,1 cm largura e 91 m de comprimento	ROLO	50	100			
45	Compressa campo operatório 100% algodão, 23cmx25cm, 8 g, sem fio radiopaco, pacote com 50 unidades	PACOTE	10	40			
46	Grampo umbilical clamp descartável estéril	UNID	10	30			
47	Hastes flexíveis para higienização, com 300 unidades	CX	1	3			
48	Curativo filme transparente estéril, 6x7cm caixa com 100	CAIXA	1	5			
49	Clorexidina 0,2% aquosa 1 litro	FRASCO	12	60			
50	Clorexidina 0,5% alcóolica 1 litro	FRASCO	24	72			
51	Clorexidina 2% degermante 1 litro	FRASCO	24	84			
52	Clorexidina 2% aquosa 1 litro	FRASCO	24	60			
53	Digliconato de clorexidina degeramante 2% escova esponja	UNIDAD	50	50			
54	Curativo hipoalergênico 2cmx2cm caixa com 500 unidades	CAIXA	5	10			
55	Caixa coletora de perfurocortantes 13 litros com 20 unidades	CAIXA	10	25			
56	Digluconato de clorexidina 0,12% sem álcool 1 litro	FRASCO	10	15			
57	Detergente enzimático 1 litro	FRASCO	24	60			
58	Dreno de penrose estéril nº2 caixa com 12	CAIXA	1	2			
59	Dreno de tórax nº22, caixa com 10	CX	1	1			
60	Dreno de tórax nº28, caixa com 10	CX	1	1			
61	Dreno de tórax nº38, caixa com 10	CX	1	1			
62	Dispositivo para transferência de soluções luer lock, caixa com 100 unidades	CX	1	3			
63	Equipo para nutrição enteral - estéril; fabricado em pvc flexível; possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, pinça rolete; disponível na cor azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso; conectores: Bico slip,	UNID	150	500			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tubo com 1,50m , atóxico e apirogênico;						
64	Equipo macrogotas para infusão - estéril; fabricado em pvc flexível e incolor; provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector luer slip universal; tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único.	UNID	100	3100			
65	Equipo Macrogotas fotosensível	UNID	25	100			
66	Equipo microgotas com bureta com câmara graduada 150 ml	UNID	25	50			
67	Equipo microgotas infusão gravitacional	UNID	100	600			
68	Equipo para transfusão de sangue 150 cm	UNID	25	100			
69	Eletrodo descartável ECG adulto pacote com 50 unidades	PACOTE	1	12			
70	Eletrodo auto adesivo 5x5cm fisioterapia tens/fes pacote com 10 unidades	PACOTE	6	12			
71	Eletrodo auto adesivo 5x9cm para eletroestimulação pacote com 4 unidades	PACOTE	10	30			
72	Escova cervical descartável composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice	PACOTE	10	20			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	do cone, de 0,5 cm. Com 100 unidades						
73	Espátulas de ayre com 100 unidades	PACOTE	10	20			
74	Esparadrapo 10 cmx4,5m rolo	UNI	20	525			
75	Esparadrapo 2,5cmx4,5m rolo	UNI	10	20			
76	Espéculo descartável não estéril tamanho pequeno	UNI	100	300			
77	Espéculo descartável não estéril tamanho médio	UNID	200	1000			
78	Espéculo descartável não estéril tamanho grande	UNID	20	50			
79	Wraps para esterilização leve sms pacote com 50 unidades de wraps para esterilização sms cor verde com gramatura 40 g/m ² (leve) tamanho 50 x 50 cm	PACOTE	10	20			
80	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 8cm x 100m	ROLO	20	80			
81	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 10cmx100m	ROLO	10	30			
82	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 12cm x 100m	ROLO	20	100			
83	Embalagem grau cirúrgico para autoclave 150cm x 100m	ROLO	10	30			
84	Extensor para infusão simples luer lock estéril, tamanho Fr12x20cm	UNID	100	2000			
85	Extensor parainfusão multivias com clamp 2vias caixa com com 50 unidades	CX	1	2			
86	Extensor destinado a prolongar a tubulação de pacientes usuários de cateter tipo sonda; - confeccionada com tubo de pvc, verde com conector anelado, flexível e atóxico; - tubo com comprimento 200cm, com diâmetro interno de 6 mm e	UNID	20	120			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	externo de 8 mm; - produto esterilizado em oxido de etileno; - free látex.						
87	Frasco para nutrição enteral 300 ml caixa com 90 unidades	CX	5	8			
88	Frasco drenagem torácica conector universal 2000 ml	UNI	10	20			
89	Frasco coletor de urina *cor potinho: Transparente (translúcido). *capacidade: 80ml. *embalado individual. *estéril. *sem pá. Pacote com 100 unidades	PACOTE	10	50			
90	Fronha descartável tamanho 50x70cm; gramatura 20gm; pacote com 10 unidades;	PACOTE	10	30			
91	Fixador citológico spray frasco de 100ml - caixa com 30 unidades	CX	1	1			
92	Tiras para teste de glicemia caixa com 50 compatível com aparelho já em uso no município (bioland)	CAIXA	100	600			
93	Fio de sutura nylon nº0 monofilamento preto c/agulha 3/8-30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2			
94	Fio de sutura nylon nº1/0 preto c/agulha 3/8- 45cm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2			
95	Fio de sutura nylon nº2/0 monofilamento preto c/agulha 3/8-20mm caixa com 24 unidades	CAIXA	1	2			
96	Fio de sutura nylon nº3/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	5	10			
97	Fio de sutura nylon nº 4/0 (20mm) c/agulha 1/2, 45 cm caixa com 24 un	CAIXA	10	38			
98	Fio de sutura nylon nº 5/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	1	3			
99	Fio de sutura nylon nº 6/0 (30mm) c/agulha 3/8 caixa com 24 un	CAIXA	1	3			
100	Gel condutor para ultrassom - 1 kg	GAL	5	15			
101	Iodopolividona 10% 100mg/ml	LITRO	10	10			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

102	Lâmina para microscopia ponta fosca lapidada; espessura: 1,0mm - 1,2mm; dimensões: 26 x 76mm; embaladas a vácuo; intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Com 50 unidades	CAIXA	5	20			
103	Lâmina de bisturi nº11 caixa c/100	CAIXA	1	2			
104	Lâmina de bisturi nº12 caixa c/100	CAIXA	1	2			
105	Lâmina de bisturi nº15 caixa c/100	CAIXA	1	2			
106	Lancetas para lancetador, espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, esterilizado por radiação gama - caixa com 100 unidades	CAIXA	50	110			
107	Lençol descartável - tecido 100% polipropileno; tipo de borda: Elástico revestido (que proporciona melhor fixação), tamanho único - modelo soft: 2,00m x 0,90m, gramatura do tnt: 20g; não estéril; resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; atóxico; hipoalergênico; não absorve líquidos; feito de tecido não tecido (tnt); pacote com 10 unidades	PACOTE	30	60			
108	Lençol hospitalar com picote a cada 60 cm (50cmx50m)	ROLO	20	100			
109	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% sem vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	FRASCO	20	60			
110	Cloridrato de lidocaína monoidratado solução injetável 2% com vasoconstritor frasco ampola com 20 ml	FRASCO	20	30			
111	Cloridrato de lidocaína 2% + epinefrina 1:100.000 caixa com 50 tubetes	CAIXA	10	70			
112	Cloridrato de mepivacaina 3% sem vasoconstritor caixa com 50	CAIXA	2	50			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	tubetes						
113	Cloridrato de lidocaína monoidratado sem vasoconstritor geléia 2% (20 mg/g) - bisnaga com 30 gramas	UNI	20	80			
114	Luva nitrílica sem pó e sem látex p com 100 unidades	CAIXA	60	160			
115	Luva nitrílica sem pó e sem látex m com 100 unidades	CAIXA	10	10			
116	Luva de látex para procedimento pp com 100 unidades	CAIXA	50	350			
117	Luva de látex para procedimento p com 100 unidades	CAIXA	50	470			
118	Luva de látex para procedimento m com 100 unidades	CAIXA	100	410			
119	Luva de látex para procedimento g com 100 unidades	CAIXA	50	200			
120	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6	PAR	10	50			
121	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 6.5	PAR	10	140			
122	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.0	PAR	10	140			
123	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 7.5	PAR	10	140			
124	Luvas cirúrgicas de látex, esterilizadas nº 8	PAR	10	100			
125	Malha tubular ortopédica 6cmx15m	ROLO	1	2			
126	Malha tubular ortopédica 20cmx15m	ROLO	1	2			
127	Máscaras descartáveis com 3 camadas, fabricada com 100% polipropileno; com elásticos; com clipe nasal; eficiência de filtragem bacteriana (bfe): 96 %; atóxica e antialérgica; tamanho único; caixa com 50 unidades	CAIXA	10	100			
128	Máscara de venturi adulto	UNI	10	10			
129	Máscar de venturi pediátrica	UNI	10	10			
130	Máscara de hudson adulto com reservatório	UNI	10	10			
131	Máscar de hudson pediátrica com reservatório	UNI	5	5			
132	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 25mmx10m	ROLO	400	1000			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

133	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica 50mmx10m	ROLO	400	1100			
134	Óleo ácidos graxos essenciais (age) 100 ml frasco	FRASCO	100	400			
135	Oxímetro digital de dedo	UNI	5	15			
136	Oxímetro digital de dedo infantil	UNI	5	10			
137	Oxímetro de pulso de punho infantil	UNI	5	10			
138	Óculos de proteção individual	UNI	10	30			
139	Pielsana polihexanida solução aquosa frasco de 350 ml	FRASCO	6	12			
140	Protetor facial face shield	UNID	25	50			
141	Propé sapatilha em TNT descartável Gr 20 c/100 unidades	PACOTE	1	5			
142	Scalp n°19 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	3			
143	Scalp n° 21 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	5			
144	Scalp n° 23 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	9			
145	Scalp n° 25 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	2			
146	Scalp n° 27 g - scalp para infusão intravenosa - caixa com 100	CAIXA	1	2			
147	Seringa descartável 1 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	CAIXA	10	112			
148	Seringa descartável 0,5 ml com agulha 30gx5/16"/8x0,30mm caixa com 100 unidades	CAIXA	10	50			
149	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades	CAIXA	5	55			
150	Seringa descartável 5ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 500 unidades	CAIXA	5	17			
151	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	CAIXA	8	20			
152	Seringa descartável 20ml, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades	CAIXA	4	32			
153	Seringa descartável 60ml, sem agulha, bico catéter	UNI	25	100			
154	Sonda foley n° 12 2 vias 30 ml	UNI	20	40			
155	Sonda foley n° 14 2 vias 30 ml	UNI	60	90			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

156	Sonda foley nº 16 2 vias 30 ml	UNI	60	120			
157	Sonda foley nº 18 2 vias 30 ml	UNI	80	200			
158	Sonda foley nº 20 2 vias 30 ml	UNI	80	160			
159	Sonda foley nº 22 2 vias 30 ml	UNI	20	40			
160	Sonda foley nº 16 3 vias	UNI	10	30			
161	Sonda foley nº 18 3 vias	UNI	10	40			
162	Sonda foley nº 20 3 vias	UNI	10	30			
163	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº6	UNI	10	30			
164	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº8	UNI	10	20			
165	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº10	UNI	10	20			
166	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº12	UNI	10	20			
167	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº14	UNI	10	30			
168	Sonda aspiração traqueal sem válvula nº16	UNI	10	200			
169	Sonda nasogástrica longa nº10	UNI	10	10			
170	Sonda nasogástrica longa nº12	UNI	10	10			
171	Sonda nasogástrica longa nº14	UNI	10	10			
172	Sonda nasogástrica longa nº16	UNI	10	10			
173	Sonda nasogástrica longa nº18	UNI	10	20			
174	Sonda nutrição enteral com guia nº 8	UNI	10	200			
175	Sonda nutrição enteral com guia nº 12	UNI	10	100			
176	Sonda uretral de alívio nº 06	UNI	10	200			
177	Sonda uretral de alívio nº 08	UNI	10	200			
178	Sonda uretral de alívio nº 10	UNI	10	600			
179	Sonda uretral de alívio nº 12	UNI	100	2200			
180	Sonda uretral de alívio nº 14	UNI	100	400			
181	Sonda uretral de alívio nº 16	UNI	10	100			
182	Tampa luer mach-fêmea caixa com 200 unidades	CAIXA	1	6			
183	Termômetro axilar digital	UNI	20	50			
184	Teste rápido covid 19 antígeno caixa com 25 testes	CAIXA	1	10			
185	Teste rápido hcg tiras de teste de gravidez 25 ui ml caixa com 100 unidades	CAIXA	5	10			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

186	Teste rápido Troponina I cardíaca caixa com 25 unidades	CAIXA	1	10			
187	Teste indicador biológico para autoclave caixa com 10 unidades	CAIXA	10	100			
188	Teste indicador químico integrador classe 5 para autoclave pacote com 250 unidades	PACOTE	10	25			
189	Touca descartável sanfonada pacote com 100 unidades	PACOTE	20	160			
190	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 3.0	UNI	5	5			
191	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 5.5	UNI	5	5			
192	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 7.0	UNI	5	10			
193	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 7.5	UNI	5	10			
194	Tubo cânula sonda endotraqueal c/cuff 8.0	UNI	5	10			
195	Tubo de látex para garrote rolo com 15 metros	ROLO	1	5			
196	Torneira 3 vias luer lock caixa com 50 unidades	CAIXA	1	3			
197	Tala moldável de resgate tamanho PP	UNI	5	20			
198	Vaselina líquida 100% litro	LITRO	10	20			
199	Vaselina sólida 100%, com 500 g	UNID	2	8			
200	Broca carbide nº 3	UNI	50	80			
201	Broca carbide nº 4	UNI	40	80			
202	Broca ponta diamantada 3168f	UNI	80	100			
203	Broca ponta diamantada 3195f	UNI	80	100			
204	Broca ponta diamantada 3118f	UNI	80	100			
205	Broca ponta diamantada 1012	UNI	20	40			
206	Broca ponta diamantada 1014	UNI	20	50			
207	Escova de robinson	UNI	20	100			
208	Escova dental adulto macia	UNI	1.000	5.000			
209	Escova dental infantil macia	UNI	1.000	4.000			
210	Flúor gel 2% neutro frasco 200 ml	FRASCO	5	10			
211	Fio dental 100 metros	UNI	1.000	5.000			
212	Fio dental 500 metros	UNI	5	10			
213	Creme dental adulto tubo 90g	TUBO	1.000	3.000			
214	Micro aplicador descartável, fino, frasco com 100 unidades	FRASCO	20	100			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	Sugador odontológico descartável, pacote com 40 unidades	PCTE	50	250			
216	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana, frasco com 120 unidades	FRASCO	5	10			
217	Cariostático 30% frasco 5 ml	FRASCO	5	30			
218	Verniz com fluoretos de sódio e cálcio, frasco de 10 ml	FRASCO	5	10			
219	Pasta profilática, tubo 90g	TUBO	5	15			
220	Anestésico tópico gel (benzocaína) 200mg/g, pote 12g	POTE	5	10			
221	Cunha anabômica sortida, pacote com 100 unidades	PACOTE	5	10			
222	Tira de lixa para acabamento e polimento - grossa/média 4mmx170mm, caixa com 150 unidades	CAIXA	5	10			
223	Ponta para polimento enhance sortida, caixa com 7 unidades	CAIXA	5	10			
224	Formocresol frasco 10 ml	FRASCO	4	8			
225	Hidróxido de cálcio PA, frasco com 10g	FRASCO	2	5			
226	Kit cimento restaurador provisório IRM pó e líquido	KIT	2	4			
227	Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco - 1 tubo de base(13g)+ 1 tubo de pasta catalizadora (11g)+ 1 bloco de mistura - kit	KIT	2	5			
228	Espelho bucal plano nº5	UNI	20	50			
229	Resina composta fotopolimerizável, 4g a3	UNI	5	20			
230	Resina composta fotopolimerizável, 4g a3,5	UNI	10	80			
231	Resina Flow A3 2g	UNI	5	30			
232	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação, frasco 250 ml	FRASCO	3	8			
233	Filtro de resistência do destilador de água	UNI	10	65			
234	Solução hemostática líquida, frasco 10 ml	FRASCO	2	5			
235	Gesso pedra tipo III, 1 kg	PACOTE	10	30			
236	Alginate para impressão livre de poeira pacote de 454g	PACOTE	10	30			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

237	Pinça clínica para algodão nº17, em aço inoxidável	UNI	10	30				
238	Sonda exploradora nº5	UNI	10	30				
239	Cabo de espelho bucal em alumínio	UNI	10	20				
240	Tesoura clínica nº11,5 em aço inoxidável	UNI	10	20				
241	Abaixador de língua de Bruenings	UNI	1	2				
242	Sindesmótomo	UNI	5	20				
243	Espátula para resina de titânio nº4	UNI	2	4				
244	Fórceps nº150	UNI	5	15				
245	Fórceps nº151	UNI	5	15				
246	Fórceps nº18L	UNI	4	8				
247	Fórceps nº18R	UNI	4	8				
248	Fórceps nº17	UNI	5	10				
249	Jogo de alavancas Heidbrink nº1, 2 e 3	UNI	1	4				
250	Seringa carpule com refluxo	UNI	5	20				
251	Alveolótomo reto	UNI	3	6				
252	Alveolótomo curvo	UNI	3	6				
253	Afastador minessota	UNI	3	6				
254	Posicionador para sensor digital odontológico	UNI	1	1				
255	Quebrado ampola teste biológico	UNI	1	2				
256	Espelho de mão com cabo para paciente odontológico	UNI	1	5				
257	Ponto auricular semente, para uso em auriculoterapia - cartela com 60	CARTELA	20	110				
258	Tala moldável de resgate tamanho P	UNI	5	20				
259	Tala moldável de resgate tamanho M	UNI	5	20				
260	Tala moldável de resgate tamanho G	UNI	5	20				
261	Tala moldável de resgate tamanho GG	UNI	5	20				
262	Aparelho de pressão digital de braço	UNI	10	30				
263	Termômetro digital para câmara de vacinas c/ temperatura máxima e mínima, com visor digital, calibração e certificação iNmetro	UNI	10	20				
							VALOR	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	TOTAL:
--	--------

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Deverá ser cotado, preço unitário com **4 (quatro) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-
_____, RG nº _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 07/2026

Aos **xx** dias do mês de **xxx** de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a aquisição de Material Ambulatorial para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município, Centro Odontológico, Serviço de Fisioterapia, Laboratório de Próteses e Hospital São João Evangelista, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant Mín	Quant Máx	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

...							
-----	--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito mediante entrega da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, após ser conferida e assinada pelo fiscal designado neste termo de referência.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria, mediante solicitação formal e emissão de nota de empenho.

6.2 O controle das entregas será feito pela Fiscal do contrato.

6.3 A entrega dos produtos deverá ser na Unidade básica de Saúde da Sede, conforme solicitação da Secretaria.

6.4 **As entregas deverão ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias** após a solicitação, que ocorrerá por qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo licitante, sendo que o não cumprimento acarretará de imediato à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 O Município se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.2 A Empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item entregue em desacordo com as especificações.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

10.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde indicará Morgana Marion, Secretária de Saúde que será a gestora do contrato, e a fiscalização do contrato será feita pela Servidora Rosecléa C. Ensslin, Enfermeira.

11.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

11.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

11.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

12.3 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. FORO

14.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em ___ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA: